



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2021**

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 50, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**Projeto de Lei nº 045/2021**

**Súmula:** Autoriza crédito adicional especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001.15.452.0037.2.070.	TROCA DE 100% DAS LUMINÁRIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LED
3.3.90.39.00.00 01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

**Total Suplementação: 60.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 09/11/2021.

Crisogono Noletto e Silva Junior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 047.635.634-20  
**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL